



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023
TIPO: Menor Preço Global
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão de Pregão nomeada pelo Decreto nº 9.185/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5.776/2017, Decreto Municipal nº 6.657/2019 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global - **Sistema Registro de Preços**.

Certifico que o presente foi afixado no Paço Municipal.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e segurança de redes para administrar a rede de dados da prefeitura, manutenção das configurações existentes e implementação de novas configurações, gerenciamento da solução atual de firewall, a contratada será responsável pela instalação, suporte, atendimento e reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/12/2023 às 09h50 do dia 18/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h51 às 09h59 do dia 18/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00 do dia 18/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.791.675,45 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços será em conformidade com o item 08 do termo de referência (Anexo 01).

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal pela secretaria municipal solicitante, conforme condições dispostas no Item 21 do referido Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, sendo que, tendo em vista a sua característica de continuidade e essencialidade, poderá haver a prorrogação do prazo por até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do disposto no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666 de 1993.

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 8.047/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;

ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e segurança de redes para administrar a rede de dados da prefeitura, manutenção das configurações existentes e

implementação de novas configurações, gerenciamento da solução atual de firewall, a contratada será responsável pela instalação, suporte, atendimento e reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

2.2 – O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo N° 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência da execução dos serviços do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) prestador(es) de serviço(s) assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa da(s) solicitação(ões) por parte da Prefeitura.

2.3 – A(s) quantidade(s) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 4.791.675,45 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O recebimento das propostas, o envio dos documentos de habilitação, a abertura da sessão pública e a fase de lances deste pregão, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante o monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e/ou execução de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições ou solicitações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante o período de 12 (doze) meses e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos licitantes quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.6 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos em seus artigos 42 a 49;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme exigência do item 11.6.2 deste Edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – De empresa de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4.2 – De empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

5.4.3 – Das pessoas vedadas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; e,

5.4.4 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.5 – Admitir-se-á a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.394/2020 que, no âmbito do município de Quatro Barras, é o regulamento para aquisição de bens e serviços comuns, na modalidade pregão eletrônico.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.3 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – Os esclarecimentos relativos às questões administrativas deste Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações através do telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.5 – Os pedidos de esclarecimentos relativos às questões técnicas relacionadas ao objeto desta licitação poderão ser enviados para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, os quais serão encaminhados à(s) respectiva(s) secretaria(s) municipal(is) solicitante(s).

6.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.7 – As impugnações, igualmente, poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou destinadas ao Departamento de Licitações via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 110.

6.8 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a(ao) pregoeira(o), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.9 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcionalmente e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.10 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DA FUNÇÃO DA(O) PREGOEIRA(O) E EQUIPE DE APOIO

7.1 – O certame será conduzido pela(o) pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.

8 – DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

8.1 – As empresas interessadas deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

8.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

8.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

8.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

8.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

8.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.4 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, e proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

8.5 – Qualquer dúvida em relação ao acesso do sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor adotado.

9 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2 – O acesso do licitante ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço, envio dos documentos relativos à habilitação e formulação de lances, somente se dará mediante a identificação e digitação da senha privativa de acesso ao sistema eletrônico.

9.3 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração de que se trata este item sujeitará o licitante a sanções.

9.4 – Até a data e o horário limite estabelecidos neste edital, para o recebimento das propostas e dos documentos relativos à habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6 – As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 11.3.6 do Edital.

9.7 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da(o) pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **É possível anexar os documentos no sistema em um único arquivo formato compactado.**

9.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, observando o prazo de que trata o item 13.3.1 deste edital.

9.9 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10 – A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10 – DA PROPOSTA INICIAL

10.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

10.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

10.1.3 – Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 01, deste Edital.

10.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em Edital.

10.3 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 – Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do(s) serviço(s).

10.5 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

10.6 – A proposta eletrônica (digitada no sistema) não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes até a data e o horário limite estabelecidos neste edital juntamente com a proposta de preços, antes do início da sessão.

11.2 – Para comprovação da habilitação jurídica:

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

11.2.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.2.3 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) pregoeira(o), através de busca na internet.

11.3 – Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

11.3.2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

11.3.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

11.3.4 – Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

11.3.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme o inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dentro do prazo de validade.

11.3.6 – As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, poderão ter o objeto registrado em seu nome ainda que apresentem as certidões fiscais e trabalhista descritas neste tópico em situação irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

11.3.6.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na ocasião de participação do procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

11.3.6.2 – No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.6.3 – No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4 – Para comprovação da habilitação econômico-financeira:

11.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

11.4.2 – Admitir-se-á a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.5 – Para comprovação da habilitação técnica:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

11.5.1 - Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto desta licitação, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei. Conforme abaixo:

- a) De gerenciamento de switches Core e Borda, possibilitando que os mesmos permaneçam em funcionamento 24 horas/dia durante os 365 dias do ano;
- b) De gerenciamento de rede com suporte e manutenção permanente, durante 24 horas por dia em 365 dias do ano, com regime de sobreaviso, em pelo menos 500 pontos lógicos de rede corporativa;
- c) Suporte e manutenção de ao menos 30 (trinta) switches de rede;
- d) De gerenciamento de Firewall com no mínimo 500 usuários;

11.5.1.1 - No(s) atestado(s) deve(m) estar explícito(s):

- a) A empresa que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a especificação dos serviços executados ou em execução.
- b) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- c) Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

d) Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos softwares, bancos de dados, sistemas operacionais, arquitetura e demais componentes utilizados.

e) O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente.
- Endereço completo do cliente.
- Identificação do contrato.
- Descrição dos serviços prestados.
- Vigência do contrato.
- Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que habilite a expedir o referido atestado.
- Telefone, fax ou e-mail de contato.
- Um mesmo atestado poderá conter várias competências.

11.5.1.2 - As competências exigidas correspondem às quantidades relevantes dos itens mais críticos para assegurar que a CONTRATADA tenha efetiva capacidade de prestar os serviços considerando a complexidade da infraestrutura de tecnologia da informação da CONTRATANTE.

11.5.1.3 - Esclarece-se que os quantitativos mínimos exigidos nos atestados de capacidade técnica são justificáveis em razão de que representam até 50% do dimensionamento do ambiente atual da CONTRATANTE, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93.

11.5.1.4 - A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado.

11.5.1.5 - Se for encontrada divergência entre o especificado nos atestados ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

11.6 – Declarações:

11.6.1 – Declaração Unificada, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, conforme modelo constante no Anexo 04 deste Edital.

11.6.2 – Declaração de enquadramento de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), conforme modelo constante no Anexo 03 do presente edital, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa (**quando aplicável**), para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura da sessão, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1 – Conforme estabelecido no item 10.6 deste Edital, contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

12.3.2 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto;

12.3.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;

12.4 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

- 12.5 – A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.
- 12.6 – Somente as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o) participarão da etapa de envio de lances.
- 12.6.1 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o).
- 12.7 – Classificadas as propostas, a(o) pregoeira(o) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.
- 12.8 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) pregoeira(o) e os licitantes.
- 12.9 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 12.10 – Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.
- 12.11 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 12.12 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns), valor global do processo ou, quando for o caso, percentual de desconto, de acordo com o modo de julgamento informado no preâmbulo deste Edital.
- 12.13 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.14 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 12.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.16 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, do maior percentual de desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.17 – Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.
- 12.18 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.18.1 – No modo de disputa “aberto”, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 12.18.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.18.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 12.18.4 – Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, a(o) pregoeira(o) poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou, quando for o caso, maior desconto.
- 12.19 – Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço global, concomitantemente com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 12.20 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a(o) pregoeira(o), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.21 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.22 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.22.1 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.22, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

12.22.2 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 – DA NEGOCIAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Encerrada a negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

13.3.1 – A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**;

13.3.2 – Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 13.3.1;

13.3.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

13.3.4 – Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a(o) pregoeira(o) para confirmação do recebimento.

13.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023**;

b) Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo 02) do presente Edital, devidamente identificada com a **Razão Social, CNPJ, Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, número de telefone, assinada e datada** pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);

c) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.

d) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

e) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

f) Conter a especificação clara e completa do(s) serviço(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;

g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

h) Ser redigida em língua portuguesa.

13.5 – No preço cotado deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes à execução dos serviços. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do(s) serviço(s) objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O preço proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valor cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13.6 – Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

13.7 – Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da prestação do(s) serviço(s) isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação.

13.8 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.9 – Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção.

13.10 – A quantidade do item indicado no Anexo 01 poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A(O) pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observando o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 24º do Decreto Municipal nº 7.394/2020.

14.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

14.2.1 – Descumprir com o prazo estabelecido no item 13.3.1 deste Edital;

14.2.2 – Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado em Edital ou, quando for o caso, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestadamente inexecutável;

14.2.2.1 - As propostas apresentadas com valores inexecutáveis serão desclassificadas, consideradas como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2.3 – Conflite com as especificações e exigências estabelecidas em Edital.

14.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta atualizada ou desatender posteriormente com as exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a(o) pregoeira(o) poderá negociar com o participante convocado para que seja obtido preço melhor.

14.4 – É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

14.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.4.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) pregoeira(o), para a realização de diligência quanto à proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos.

14.5 – Na hipótese de a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observando o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos estabelecidos neste edital.

15 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a(o) pregoeira(o) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

15.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3 – A(O) pregoeira(o) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4 – A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação ou pregoeira(o):

I – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II - Esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

15.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a(o) pregoeira(o) suspenderá a sessão e informará, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a continuidade da mesma via sistema.

15.6 – Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento do fornecimento ou execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções

estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

15.7 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

16.2 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.4 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

16.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.8 – Ao MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.776/2017 e Decreto Municipal nº 7.394/2020.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

17.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

17.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Na ausência de recurso, caberá à(ao) pregoeira(o) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação.

19 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

19.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

19.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

19.2.1 – Documentos exigidos para assinatura do contrato/ata de registro de preço:

QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

19.2.1.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura da ata de registro/contrato, as certificações dos profissionais relacionados abaixo e que irão prestar suporte de retaguarda à equipe que atenderá à PREFEITURA, os profissionais com as seguintes qualificações e certificações:

- a) 1 (um) Engenheiro em Telecomunicações com registro no CREA responsável técnico pela empresa Proponente;
- b) 1 (um) Profissional certificado Specialist ou Professional em Firewall de primeira linha, tais como: Palo Alto, Fortinet, CheckPoint, Cisco, SonicWall e Sophos;
- c) 1 (um) Profissional certificado Specialist ou Professional em Rede de Dados de primeira linha, tais como: Extreme, Cisco, Aruba, HP e Juniper;
- d) 2 (dois) profissionais com nível superior na área de Tecnologia ou Informática;
- e) 1 (um) profissional com certificação em Gerenciamento de Projetos (PMI, IPMA ou MBA Executivo em Gerenciamento de Projetos).

19.2.1.3 - Os comprovantes de vínculo empregatício deverão ser apresentados mediante cópia do contrato social quando sócio ou cópia da CTPS autenticada/cópia do contrato de trabalho quando empregado ou ainda, contrato de serviço.

19.2.1.4 - As comprovações de capacitação dos profissionais descritos neste item devem ser efetuadas mediante cópias autenticadas, podendo um mesmo profissional possuir mais de uma certificação ou formação, limitada a no máximo 2 (duas) certificações por profissional.

19.3 – A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/Ata de Registro de Preços.

19.4 – As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

19.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

19.6 – O licitante terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.7 – Não mais sendo possível a execução do(s) serviço(s) pela empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de validade do registro, poderá a Administração convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes para a celebração do Contrato/Ata de Registro de Preços, comprovada sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação.

20 – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

20.2 – O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, sendo que, tendo em vista a sua característica de continuidade e essencialidade, poderá haver a prorrogação do prazo por até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do disposto no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666 de 1993.

20.3 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor.

20.4 – O prazo para retirada da ordem de serviço será de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor.

20.5 – O prazo para execução dos serviços será em conformidade com o item 08 do termo de referência (Anexo 01).

20.6 – O local de execução dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação neste município, Quatro Barras – PR.

20.7 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 9.208/2023, sendo que:

(1) – Em se tratando de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei [8666/93](#);

(1.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

(1.2) O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

(1.3) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

20.8 – Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, contados a partir da entrada da nota fiscal, nas dependências da Secretaria responsável;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Deverá ser realizada a devida retenção tributária de acordo com a legislação vigente.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

09.002.19.572.0025.2.041.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

09.003.04.131.0030.2.055.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO E REAJUSTE

23.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o licitante registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23.4 – Vide Cláusula Quinta do Anexo 05.B para demais informações referentes as possibilidades de alteração dos preços registrados em Ata de Registro de Preços.

23.5 – Vide Cláusula Sexta do Anexo 05.B para informações referentes ao cancelamento ou suspensão da Ata de Registro de Preços.

23.6 – O contrato pode ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

23.7 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23.9 – O valor eventualmente contratado, para o caso de serviço contínuo, poderá ser reajustado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na periodicidade mínima admitida de um ano, a contar a partir da data da proposta, desde que em conformidade ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/1993.

24 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – É designado(a) como gestor(a) do contrato e da ata de registro de preço, o(a) Senhor(a) Fernando Cunha, e o(a) funcionário(a) responsável pela fiscalização, relacionado(a) no Decreto de Nomeação nº 9.209/2023, ao(à) qual compete o acompanhamento do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da presente contratação/registro, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao(à) gestor(a) para certificação;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;

III - verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;

IV - Comunicar ao(à) gestor(a) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registo, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente/no registro;

VI - Observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;

VII - Acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

IX - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registo;

24.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

24.3 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização.

24.4 – À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

24.5 – Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a empresa vencedora, por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

24.6 – Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato/ata de registro de preços com os esclarecimentos julgados necessários.

25 – DAS PENALIDADES

25.1 – Na forma prevista pelo Decreto Municipal nº 6.657/2019, a empresa licitante e a empresa vencedora ficarão sujeitas, no caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada nos seguintes casos:

- a.1) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente ou através de ata de registro de preços, por culpa exclusiva da empresa licitante e da empresa vencedora.
- a.2) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado/empenhado, caso a empresa licitante e a empresa vencedora não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado/empenhado, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, no caso da inexecução total do contrato/ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

- c.1) deixar de entregar documentação/amostra exigida para o certame e/ou recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c.2) não manter sua proposta;
- c.3) abandonar a execução do contrato/ata de registro de preço;
- c.4) incorrer em inexecução do contrato/ata de registro de preço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, para as seguintes condutas:

- d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- d.2) apresentar documento falso;
- d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
- d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

25.2 – Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato/ata de registro de preços.

25.3 – Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora.

25.4 – As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

25.5 – Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado do Paraná, para a devida averbação.

25.6 – As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela empresa vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

25.7 – O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.

25.8 – A multa compensatória prevista na alínea b.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo a empresa licitante e a empresa vencedora do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços ou da execução do(s) serviço(s), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 – É facultado a(ao) pregoeira(o), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 – Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico. O resultado e demais atos pertinentes ao processo serão divulgados no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

26.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

26.9 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.10 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da execução do(s) serviço(s) e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.11 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

26.12 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

26.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

26.14 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.



QUATRO BARRAS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1– O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e segurança de redes para administrar a rede de dados da prefeitura, manutenção das configurações existentes e implementação de novas configurações, gerenciamento da solução atual de firewall, a contratada será responsável pela instalação, suporte, atendimento e reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor Total Máximo de Contratação: R\$ 4.791.675,45 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Switch Aruba JL658A 6300M 24SFP+ 4SFP56.	UND	1	197.241,83	197.241,83
2	Switch Aruba JL724A 6200F 24G 4SFP+.	UND	10	36.828,58	368.285,80
3	Switch Aruba JL685A HPE 1930 48G	UND	15	8.630,30	129.454,50
4	Switch Aruba JL682A HPE 1930 24G	UND	10	4.970,30	49.703,00
5	Switch Aruba JL680A HPE 1930 8G	UND	20	2.437,40	48.748,00
6	Switch Aruba J4858D Aruba 1G SFP LC SX 500m MMF XCVR	UND	10	3.169,16	31.691,60
7	Switch Aruba J4859D Aruba 1G SFP LC LX 10km SMF XCVR	UND	10	6.605,20	66.052,00
8	Switch Aruba JW546AAE Aruba LIC-AW Aruba Airwave with RAPIDS and VisualRF 1 Device License E-LTU	UND	80	1.009,89	80.791,20
9	Switch Aruba J9151E HP X132 10G SFP+ LC SR Transceiver	UND	12	10.305,17	123.662,04
10	Switch Aruba J9150D HP X132 10G SFP+ LC LR Transceiver	UND	12,	24.864,17	298.370,04
11	cordão Optico Duplex SM LC-SPC/LC-SPC 5m Furukawa 33000960	UND	50	582,30	29.115,00
12	Ponto de Acesso Wi-Fi Tri-Rádio + 24x7 FortiCare Contract FAP-231F + FC-10-PF231-247-02-36	UND	50	9.385,40	469.270,00

13	Renovação Firewall Fortigate 501E - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) FC-10-0501E-950-02-36	SERV	2	226.778,79	453.557,58
14	Renovação FortiAnalyzer FC1-10-LV0VM-248-02-36	SERV	2	30.064,22	60.128,44
15	FortiGate 40F + Licença UTP 36 meses FG-40F + FC-10-0040F-950-02-36	UND	10	16.712,18	167.121,80
16	FortiSwitch 108E-FPOE + 24x7 FortiCare Contract FS-108E-FPOE + FC-10-S10EF-247-02-36	UND	10	7.730,12	77.301,20
17	FortiMail-VM04 + FortiMail-VM04 24x7 FortiCare and FortiGuard Enterprise ATP Bundle Contract FML-VM04 + FC-10-0VM04-643-02-36	SERV	1	495.737,91	495.737,91
18	FortiMail-VM02 + FortiMail-VM02 24x7 FortiCare and FortiGuard Enterprise ATP Bundle Contract FML-VM02 + FC-10-0VM02-643-02-36	SERV	1	208.591,69	208.591,69
19	FortiEDR Discover, Protect & Respond Cloud Subscription and FortiCare Premium for 500 endpoints + JumpStart FortiEDR FC2-10-FEDR1-348-01-36 + FP-10-PS001-806-02-01	SERV	1	728.888,32	728.888,32
20	Kaspersky Endpoint Security for Business - Advanced Brazilian Edition. KL4867KAUFC	SERV	5	63.966,30	319.831,50
21	Nobreak Mini III 600VA 90.A0.006000	UND	20	1.076,60	21.532,00
22	Horas Técnicas para manutenção dos serviços.	HT	1000	366,60	366.600,00

3 – JUSTIFICATIVAS

3.1 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Atualmente a Prefeitura não dispõe de quantidade suficiente de mão de obra especializada para atender toda a demanda que a estrutura necessita, não conseguindo prestar um serviço de qualidade desejada, com garantias de prazo de atendimento, e um mínimo de interrupções das atividades dos usuários provocados pelas paralisações dos equipamentos de tecnologia e rede de dados.

Ainda, muito dos equipamentos estão defasados, sobrecarregados, descontinuados ou sem suporte e garantia do fabricante. Alguns necessitam de substituição breve e outros podem apresentar instabilidades nos próximos meses.

A Prefeitura necessita realizar a manutenção com troca de equipamentos (Switches) e fazer novas instalações.

O principal objetivo desta contratação é garantir a alta disponibilidade e continuidade das soluções de tecnologia da informação e comunicação, com qualidade, às quais os servidores e demais usuários da Prefeitura dependem da manutenção adequada dos equipamentos, bem como do atendimento apropriado às necessidades dos clientes desta rede.

Desta forma a terceirização destes serviços se apresenta como solução ao atendimento desta demanda, desde que seja atinente aos preceitos estabelecidos na legislação.

As especificações técnicas objetivam a continuidade processo de expansão da estrutura atual e devem obrigatoriamente possuir total compatibilidade e interoperabilidade, física e lógica (hardware, software e gerenciamento) com os existentes no Datacenter da Prefeitura, permitindo a continuidade dos serviços

básicos dessa instituição, tornando-se necessário que o produto ofertado seja do mesmo fabricante da qual já está no parque desta instituição, ou seja, HPE/ARUBA.

A Prefeitura possui também Firewalls Fortinet, que possuem por padrão características de Controladora de Rede Wi-Fi e gerenciamento de Access Points do mesmo fabricante, recurso que atualmente não é utilizado pela Prefeitura, é de intenção da Prefeitura a utilização máxima dos recursos das soluções já implementadas, por isso estão contemplados também pontos de acesso compatíveis com a controladora existente.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 3.111/2013, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Pois os produtos são de aquisição frequentes e sua estocagem não são possíveis, pelo motivo que esta secretaria não tem local apropriado para o armazenamento de itens frigoríficos, a entrega é parcelada e a estimativa da quantidade é variável, pois envolvem questões sazonais e ambientais, Lei estadual 15608/2017, assim não há a quantidade exata para aquisição, somente uma estimativa baseada nos anos anteriores.

Além do objetivo de atender às demandas desta Prefeitura e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Pois não temos a real necessidade de todos os itens a serem adquiridos, sendo realizada apenas uma estimativa da real necessidade.

3.3 - JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PREÇO GLOBAL:

A opção pelo preço global se fundamenta em diversos aspectos essenciais para a eficácia e segurança na prestação de serviços à Prefeitura. Primeiramente, a garantia do equipamento integrada ao serviço visa evitar possíveis discordâncias entre prestadores, promovendo uma abordagem mais coesa e eficiente na entrega dos serviços.

Além disso, a escolha do preço global oferece uma camada adicional de segurança à rede interna da Prefeitura. Ao restringir a conexão a uma única empresa, minimizamos significativamente o risco de indisponibilidade do serviço e possíveis vulnerabilidades de segurança decorrentes da presença de múltiplas entidades conectadas ao ambiente da Prefeitura.

A simplificação na gestão do contrato também é um benefício considerável. Ao centralizar as responsabilidades em uma única empresa, facilitamos a administração do contrato entre a Prefeitura e a prestadora de serviços. Essa abordagem reduz a probabilidade de prejuízos ou atrasos, assegurando uma execução eficiente e transparente das atividades, promovendo, assim, o interesse e a satisfação da Prefeitura.

3.4 - JUSTIFICATIVA MARCAS INFORMADAS

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006).

Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. O presente processo está aderente às ações estratégicas, pois além de ampliar a racionalização do gasto público ao promover a aquisição de bens de forma centralizada, ainda fomenta a utilização adequada da tecnologia da informação e comunicação dos diversos órgãos públicos estaduais, o que, certamente, reflete na melhoria do atendimento ao cidadão e ao próprio servidor público.

Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim de cada entidade. Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias, que são a utilização dos sistemas corporativos (SIARHES, SIGA, SEP, etc.), suítes de escritório, serviços web e correio eletrônico.

3.5 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016

Solicitamos que não seja utilizada a lei complementar 123/2016, em virtude do objeto do certame licitatório fornecimento, instalação e manutenção de cabeamento e pontos de rede lógica ter como julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - RESULTADOS ESPERADOS

4.1 - Centralização do atendimento referente aos problemas da Rede de dados com que se diz respeito a estrutura de switches da Prefeitura em um único ponto de contato, evitando-se desta forma a divergência entre informações e ampliando a qualidade de governança destes serviços;

4.2 - A administração da rede, bem como o gerenciamento de serviços de rede dar-se-á por meio de serviço especializado, executado por técnicos capacitados para instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de acordo com este objeto;

4.3 - O serviço ofertado proverá a administração da rede, e o gerenciamento dos serviços de rede com o suporte técnico junto a equipe da Prefeitura;

4.4 - Todos os itens descritos neste Termo de Referência serão realizados mediante planejamento prévio junto à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura;

4.5 - A CONTRATADA deverá assessorar a Prefeitura em todo o gerenciamento do ambiente de acordo com as melhores práticas e fornecer-lhe os respaldos necessários.

5 - MODELO DE NEGÓCIO

5.1 - A Contratada cobrará um valor por hora técnica profissional devidamente utilizada e, para os equipamentos e licenças (software), serão cobrados valores conforme tabela.

6 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

6.1 - Sendo o objeto deste Termo o fornecimento de equipamentos, prestação de serviço de suporte, manutenção, instalação na área de Tecnologia da Informação (TI) e que para a execução do serviço é necessária uma quantidade de profissionais para suporte, administração e manutenção da rede de dados, também a necessidade da locomoção destes profissionais para atendimentos locais as secretarias que estão localizadas em diversos bairros do Município de Quatro Barras.

6.2 - Os equipamentos deverão ser adquiridos em uma modalidade global e mediante a necessidade serem executados e entregues pela mesma empresa ganhadora, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras ao necessitar uma implementação, modernização ou padronização de equipamento e serviços de suporte de rede, é de grande importância que a contratada para os fornecimento dos equipamentos e seja a mesma que efetue o procedimento de configuração instalação e documentação para que não ocorra conflitos de tecnologia em operacionalizar a ferramenta contratada.

TABELA DE QUANTITATIVOS DO PROJETO

ITEM	FABRICANTE	CÓDIGO	PRODUTOS	UND	QTD
1	Aruba	JL658A	6300M 24SFP+ 4SFP56	UND	1
2	Aruba	JL724A	6200F 24G 4SFP+	UND	10

3	Aruba	JL685A	HPE 1930 48G	UND	15
4	Aruba	JL682A	HPE 1930 24G	UND	10
5	Aruba	JL680A	HPE 1930 8G	UND	20
6	Aruba	J4858D	Aruba 1G SFP LC SX 500m MMF XCVR	UND	10
7	Aruba	J4859D	Aruba 1G SFP LC LX 10km SMF XCVR	UND	10
8	Aruba	JW546AAE	Aruba LIC-AW Aruba Airwave with RAPIDS and VisualRF 1 Device License E-LTU	UND	80
9	Aruba	J9151E	HP X132 10G SFP+ LC SR Transceiver	UND	12
10	Aruba	J9150D	HP X132 10G SFP+ LC LR Transceiver	UND	12
11	Furukawa	33000960	Furukawa - Cordão Optico Duplex SM LC-SPC/LC-SPC 1,5m	UND	50
12	Fortinet	FAP-231F + FC-10-PF231-247-02-36	Ponto de Acesso Wi-Fi Tri-Rádio + 24x7 FortiCare Contract	UND	50
13	Fortinet	FC-10-0501E-950-02-36	Renovação Firewall Fortigate 501E - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium)	SERV	2
14	Fortinet	FC1-10-LV0VM-248-02-36	Renovação FortiAnalyzer	SERV	2
15	Fortinet	FG-40F + FC-10-0040F-950-02-36	FortiGate 40F + Licença UTP 36 meses	UND	10
16	Fortinet	FS-108E-FPOE + FC-10-S10EF-247-02-36	FortiSwitch 108E-FPOE + 24x7 FortiCare Contract	UND	10
17	Fortinet	FML-VM04 + FC-10-0VM04-643-02-36	FortiMail-VM04 + FortiMail-VM04 24x7 FortiCare and FortiGuard Enterprise ATP Bundle Contract	SERV	1
18	Fortinet	FML-VM02 + FC-10-0VM02-643-02-36	FortiMail-VM02 + FortiMail-VM02 24x7 FortiCare and FortiGuard Enterprise ATP Bundle Contract	SERV	1
19	Fortinet	FC2-10-FEDR1-348-01-36 + FP-10-PS001-806-02-01	FortiEDR Discover, Protect & Respond Cloud Subscription and FortiCare Premium for 500 endpoints + JumpStart FortiEDR	SERV	1
20	Kaspersky	KL4867KAUFC	Kaspersky Endpoint Security for Business - Advanced Brazilian Edition.	SERV	5
21	NHS	90.A0.006000	Nobreak Mini III 600VA	UND	20
22	Serviço	9999999999	Horas Técnicas	HT	1000

6.3 - As características listadas não limitarão a participação de empresas e fornecedores, pois os equipamentos listados são disponíveis para qualquer empresa comercializar, já das características nos modelos são essenciais para o pleno funcionamento da estrutura já existente nesta prefeitura, a não compatibilização dos materiais possibilitará a inviabilização de manutenção, prejudicando todo o funcionamento de toda a estrutura já existente, e o processo de toda a contratação visa apenas a manutenção de toda a estrutura e sua ampliação.

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

7.1 - ITEM 1 – SWITCH CORE COM 24 INTERFACES SFP+ GERENCIÁVEL

7.1.1 - Modelo: JL658A

7.1.2 - Possuir 24 (vinte e quatro) portas suportando operação em 1/10GBASE-X SFP+ com autosensing de velocidade.

- 7.1.3 - Deve possuir 4 interfaces de uplink, suportando velocidades de 1/10/25G, utilizando o padrão SFP56;
- 7.1.4 - Deverá possuir capacidade de Switching de até 880Gbps;
- 7.1.5 - Deverá possuir throughput de 654Mpps;
- 7.1.6 - Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação;
- 7.1.7 - Deverá possuir interface console no padrão USB-C;
- 7.1.8 - Deve possuir altura máxima de 1 RU;
- 7.1.9 - Deverá possuir uma interface "out-of-band" de gerenciamento;
- 7.1.10 - Deverá ser fornecido com fontes de alimentação redundantes e com chaveamento automático 100V-240V;
- 7.1.11 - O equipamento deverá ser entregue com fontes de alimentação redundantes Hot-Swappable;
- 7.1.12 - Deve implementar IEEE 802.1p;
- 7.1.13 - Deve implementar os recursos de QoS baseados em: IEEE 802.1p (CoS) e DSCP com classificação, marcação e remarcação por pacote, de origem e destino de endereço IP, endereço MAC e em camada 4, através de número de portas TCP/UDP;
- 7.1.14 - Deve implementar o recurso de Rate Limit baseado em interfaces;
- 7.1.15 - Deve implementar controle de broadcast, multicast e unicast, permitindo fixar o limite máximo por porta;
- 7.1.16 - Implementar o protocolo Spanning Tree (IEEE 802.1d);
- 7.1.17 - Deve permitir a configuração de VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 7.1.18 - Implementar a agregação de portas LACP, de acordo com o padrão IEEE 802.3ad;
- 7.1.19 - Deve Implementar SSH V2, SNMP v1, v2c e v3, NTP ou SNTP, Telnet, TFTP ou FTP, configuração via CLI e WEB;
- 7.1.20 - Deve implementar gerenciamento por HTTP ou HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão;
- 7.1.21 - Deverá suportar roteamento estático, RIP, OSPF e BGP;
- 7.1.22 - Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;
- 7.1.23 - Deverá suportar VRRP;
- 7.1.24 - Todas as licenças necessárias para o atendimento das funcionalidades solicitadas nesta especificação deverão ser fornecidas;
- 7.1.25 - Todas as licenças deverão ser permanentes e perpétuas. Não serão aceitos licenciamento de recursos com prazos limitados de utilização, ou através de subscrição;
- 7.1.26 - Deverá ser fornecido com suporte para 12 meses do tipo NBD;
- 7.1.27 - Garantia LIFETIME.

7.2 - ITEM 2 – SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO COM 24 INTERFACES GIGABIT GERENCIÁVEL

- 7.2.1 - Modelo: JL724A
- 7.2.2 - Possuir 24 (vinte e quatro) portas suportando operação em 10/100/1000Mbps Base-T com conectores RJ-45 e autosensing de velocidade.
- 7.2.3 - Deve possuir 4 interfaces de uplink, suportando velocidades de 1/10G, utilizando o padrão SFP+;
- 7.2.4 - Deverá possuir capacidade de switching de até 128Gbps;
- 7.2.5 - Deverá possuir throughput de 95Mpps;
- 7.2.6 - Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação;
- 7.2.7 - Deverá possuir interface console no padrão USB-C;
- 7.2.8 - Deve possuir altura máxima de 1 RU;
- 7.2.9 - Deverá possuir uma interface "out-of-band" de gerenciamento;
- 7.2.10 - Deverá ser fornecido com fonte de alimentação interna com chaveamento automático 100V-240V;
- 7.2.11 - Deve implementar IEEE 802.1p;
- 7.2.12 - Deve implementar os recursos de QoS baseados em: IEEE 802.1p (CoS) e DSCP com classificação, marcação e remarcação por pacote, de origem e destino de endereço IP, endereço MAC e em camada 4, através de número de portas TCP/UDP;
- 7.2.13 - Deve implementar o recurso de Rate Limit baseado em interfaces;
- 7.2.14 - Deve implementar controle de broadcast, multicast e unicast, permitindo fixar o limite máximo por porta;
- 7.2.15 - Implementar o protocolo Spanning Tree (IEEE 802.1d);
- 7.2.16 - Deve permitir a configuração de VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 7.2.17 - Implementar a agregação de portas LACP, de acordo com o padrão IEEE 802.3ad;
- 7.2.18 - Deve Implementar SSH V2, SNMP v1, v2c e v3, NTP ou SNTP, Telnet, TFTP ou FTP, configuração via CLI e WEB;

- 7.2.19 - Deve implementar gerenciamento por HTTP ou HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão;
- 7.2.20 - Deverá suportar roteamento estático, RIP e OSPF;
- 7.2.21 - Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;
- 7.2.22 - Deverá suportar VRRP;
- 7.2.23 - Todas as licenças necessárias para o atendimento das funcionalidades solicitadas nesta especificação deverão ser fornecidas;
- 7.2.24 - Todas as licenças deverão ser permanentes e perpétuas. Não serão aceitos licenciamento de recursos com prazos limitados de utilização, ou através de subscrição;
- 7.2.25 - Deverá ser fornecido com suporte para 12 meses do tipo NBD;
- 7.2.26 - Garantia LIFE TIME

7.3 - ITEM 3 – SWITCH DE ACESSO COM 48 INTERFACES GIGABIT GERENCIÁVEL

- 7.3.1 - Modelo: JL685A
- 7.3.2 - Deve possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000Mbps Base-T;
- 7.3.3 - Deve possuir no mínimo 4 portas 10GbE SFP+ para uplink;
- 7.3.4 - Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 130 Mpps;
- 7.3.5 - Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 175 Gbps;
- 7.3.6 - Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000;
- 7.3.7 - Deve suportar agregação com suporte a até 16 troncos, com 8 portas por tronco;
- 7.3.8 - Deve possuir 16.000 endereços MAC;
- 7.3.9 - Deverá suportar no mínimo 32 entradas para rotas estáticas IPv4;
- 7.3.10 - Switches gerenciáveis de camada 2, seguindo o modelo OSI, com funções básicas de camada 3.
- 7.3.11 - O equipamento deverá possuir gerenciamento através de interface web, e também via aplicativo, que deverá ser disponibilizado para iOS e Android;
- 7.3.12 - A solução deverá ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;
- 7.3.13 - A solução não poderá ter anúncio de end-of-sale ou end-of-support até a data de sua aquisição;
- 7.3.14 - Deverá suportar TPM (Trusted Platform Module);
- 7.3.15 - Deve implementar 256 VLANs simultaneamente, em um range de ID de 2 a 4093;
- 7.3.16 - Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- 7.3.17 - Deve implementar LLDP-MED;
- 7.3.18 - Deverá possuir suporte para 802.3az;
- 7.3.19 - Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
- 7.3.20 - Deve implementar IGMP Snooping;
- 7.3.21 - Deve implementar controle de broadcast;
- 7.3.22 - Deve implementar rate limiting por porta, permitindo definir uma porcentagem máxima ou mínima de banda por fila;
- 7.3.23 - Deve suportar espelhamento de portas, permitindo que uma porta ou VLAN tenham seu tráfego encaminhado a uma solução de monitoramento;
- 7.3.24 - Deve implementar 802.1x;
- 7.3.25 - Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos;
- 7.3.26 - Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux.
- 7.3.27 - Deve suportar Auto MDI-X;
- 7.3.28 - Deverá possuir recurso nativo que identifique telefones IP e tráfego de voz, priorizando seu tráfego;
- 7.3.29 - Deverá implementar Class Of Service (CoS);
- 7.3.30 - Deverá suportar DSCP;
- 7.3.31 - Deverá suportar classificação QoS baseada em informações de camada 2, 3 e 4;
- 7.3.32 - Deve implementar Voice VLAN;
- 7.3.33 - Deve ser compatível aos padrões IEEE 802.3ad;
- 7.3.34 - Deve implementar filtros BPDU;
- 7.3.35 - Deve implementar a limitação de tráfegos broadcast e multicast;
- 7.3.36 - Deve implementar o padrão RFC 791 (IP);
- 7.3.37 - Deve implementar funcionalidade de Host IPv6;

- 7.3.38 - Deve implementar o padrão RFC 793 (TCP over IPv4);
- 7.3.39 - Deve implementar o padrão RFC 768 (UDP);
- 7.3.40 - Deve implementar o padrão RFC 1213 MIB II
- 7.3.41 - Deve implementar o padrão RFC 2021 RMON MIB
- 7.3.42 - Deve implementar o padrão RFC 2620 RADIUS Accounting Client MIB
- 7.3.43 - Deve implementar o padrão RFC 2665 Ethernet-Like-MIB 2
- 7.3.44 - Deve implementar o padrão RFC 2674 802.1p e IEEE 802.1Q Bridge MIB
- 7.3.45 - Deve implementar o padrão RFC 2236 IGMP
- 7.3.46 - Deverá possuir garantia vitalícia diretamente com o fabricante equipamento, durante seu período de produção;
- 7.3.47 - Deve possuir suporte às RFCs 768, 783, 791, 792, 793, 813, 826, 879, 896, 894, 896, 919, 920, 922, 950, 1027, 1042, 1071, 1123, 1141, 1155, 1157, 1213, 1215, 1286, 1350, 1442, 1451, 1493, 1541, 1573, 1624, 1643, 1700, 1757, 1867, 1907, 2011, 2012 e 2013.
- 7.3.48 - Deverá ser fornecido com suporte para 12 meses do tipo NBD;
- 7.3.49 - Garantia LIFE TIME

7.4 - ITEM 4 – SWITCH DE ACESSO COM 4 INTERFACES GIGABIT GERENCIÁVEL

- 7.4.1 - Modelo: JL682A
- 7.4.2 - Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000Mbps Base-T;
- 7.4.3 - Deve possuir no mínimo 4 portas 10GbE SFP+ para uplink;
- 7.4.4 - Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 95 Mpps;
- 7.4.5 - Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 Gbps;
- 7.4.6 - Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000;
- 7.4.7 - Deve suportar agregação com suporte a até 8 troncos, com 8 portas por tronco;
- 7.4.8 - Deve possuir 16.000 endereços MAC;
- 7.4.9 - Deverá suportar no mínimo 32 entradas para rotas estáticas IPv4;
- 7.4.10 - Switches gerenciáveis de camada 2, seguindo o modelo OSI, com funções básicas de camada 3.
- 7.4.11 - O equipamento deverá possuir gerenciamento através de interface web, e também via aplicativo, que deverá ser disponibilizado para iOS e Android;
- 7.4.12 - A solução deverá ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;
- 7.4.13 - A solução não poderá ter anúncio de end-of-sale ou end-of-support até a data de sua aquisição;
- 7.4.14 - Deverá suportar TPM (Trusted Platform Module);
- 7.4.15 - Deve implementar 256 VLANs simultaneamente, em um range de ID de 2 a 4093;
- 7.4.16 - Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- 7.4.17 - Deve implementar LLDP-MED;
- 7.4.18 - Deverá possuir suporte para 802.3az;
- 7.4.19 - Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
- 7.4.20 - Deve implementar IGMP Snooping;
- 7.4.21 - Deve implementar controle de broadcast;
- 7.4.22 - Deve implementar rate limiting por porta, permitindo definir uma porcentagem máxima ou mínima de banda por fila;
- 7.4.23 - Deve suportar espelhamento de portas, permitindo que uma porta ou VLAN tenham seu tráfego encaminhado a uma solução de monitoramento;
- 7.4.24 - Deve implementar 802.1x;
- 7.4.25 - Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos;
- 7.4.26 - Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux.
- 7.4.27 - Deve suportar Auto MDI-X;
- 7.4.28 - Deverá possuir recurso nativo que identifique telefones IP e tráfego de voz, priorizando seu tráfego;
- 7.4.29 - Deverá implementar Class Of Service (CoS);
- 7.4.30 - Deverá suportar DSCP;
- 7.4.31 - Deverá suportar classificação QoS baseada em informações de camada 2, 3 e 4;
- 7.4.32 - Deve implementar Voice VLAN;
- 7.4.33 - Deve ser compatível aos padrões IEEE 802.3ad;

- 7.4.34 - Deve implementar filtros BPDU;
- 7.4.35 - Deve implementar a limitação de tráfegos broadcast e multicast;
- 7.4.36 - Deve implementar o padrão RFC 791 (IP);
- 7.4.37 - Deve implementar funcionalidade de Host IPv6;
- 7.4.38 - Deve implementar o padrão RFC 793 (TCP over IPv4);
- 7.4.39 - Deve implementar o padrão RFC 768 (UDP);
- 7.4.40 - Deve implementar o padrão RFC 1213 MIB II
- 7.4.41 - Deve implementar o padrão RFC 2021 RMON MIB;
- 7.4.42 - Deve implementar o padrão RFC 2620 RADIUS Accounting Client MIB;
- 7.4.43 - Deve implementar o padrão RFC 2665 Ethernet-Like-MIB 2;
- 7.4.44 - Deve implementar o padrão RFC 2674 802.1p e IEEE 802.1Q Bridge MIB;
- 7.4.45 - Deve implementar o padrão RFC 2236 IGMP;
- 7.4.46 - Deverá possuir garantia vitalícia diretamente com o fabricante equipamento, durante seu período de produção;
- 7.4.4 - Deve possuir suporte às RFCs 768, 783, 791, 792, 793, 813, 826, 879, 896, 894, 896, 919, 920, 922, 950, 1027, 1042, 1071, 1123, 1141, 1155, 1157, 1213, 1215, 1286, 1350, 1442, 1451, 1493, 1541, 1573, 1624, 1643, 1700, 1757, 1867, 1907, 2011, 2012 e 2013.
- 7.4.48 - Deverá ser fornecido com suporte para 12 meses do tipo NBD;
- 7.4.49 - Garantia LIFE TIME

7.5 - ITEM 5 – SWITCH DE ACESSO COM 8 INTERFACES GIGABIT GERENCIÁVEL

- 7.5.1 - Modelo: JL680A
- 7.5.2 - Deve possuir no mínimo 8 portas 10/100/1000Mbps Base-T;
- 7.5.3 - Deve possuir no mínimo 2 portas 1GbE SFP para uplink;
- 7.5.4 - Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 14 Mpps;
- 7.5.5 - Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 20 Gbps;
- 7.5.6 - Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000;
- 7.5.7 - Deve suportar agregação com suporte a até 4 troncos, com 4 portas por tronco;
- 7.5.8 - Deve possuir 8.000 endereços MAC;
- 7.5.9 - Deverá suportar no mínimo 32 entradas para rotas estáticas IPv4;
- 7.5.10 - Switches gerenciáveis de camada 2, seguindo o modelo OSI, com funções básicas de camada 3.
- 7.5.11 - O equipamento deverá possuir gerenciamento através de interface web, e também via aplicativo, que deverá ser disponibilizado para iOS e Android;
- 7.5.12 - A solução não poderá ter anúncio de end-of-sale ou end-of-support até a data de sua aquisição;
- 7.5.13 - Deverá suportar TPM (Trusted Platform Module);
- 7.5.14 - Deve implementar 256 VLANs simultaneamente, em um range de ID de 2 a 4093;
- 7.5.15 - Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- 7.5.16 - Deve implementar LLDP-MED;
- 7.5.17 - Deverá possuir suporte para 802.3az;
- 7.5.18 - Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
- 7.5.19 - Deve implementar IGMP Snooping;
- 7.5.20 - Deve implementar controle de broadcast;
- 7.5.21 - Deve implementar rate limiting por porta, permitindo definir uma porcentagem máxima ou mínima de banda por fila;
- 7.5.22 - Deve suportar espelhamento de portas, permitindo que uma porta ou VLAN tenham seu tráfego encaminhado a uma solução de monitoramento;
- 7.5.23 - Deve implementar 802.1x;
- 7.5.24 - Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos;
- 7.5.25 - Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux.
- 7.5.26 - Deve suportar Auto MDI-X;
- 7.5.27 - Deverá possuir recurso nativo que identifique telefones IP e tráfego de voz, priorizando seu tráfego;
- 7.5.28 - Deverá implementar Class Of Service (CoS);
- 7.5.29 - Deverá suportar DSCP;
- 7.5.30 - Deverá suportar classificação QoS baseada em informações de camada 2, 3 e 4;

- 7.5.31 - Deve implementar Voice VLAN;
- 7.5.32 - Deve ser compatível aos padrões IEEE 802.3ad;
- 7.5.33 - Deve implementar filtros BPDU;
- 7.5.34 - Deve implementar a limitação de tráfegos broadcast e multicast;
- 7.5.35 - Deve implementar o padrão RFC 791 (IP);
- 7.5.36 - Deve implementar funcionalidade de Host IPv6;
- 7.5.37 - Deve implementar o padrão RFC 793 (TCP over IPv4);
- 7.5.38 - Deve implementar o padrão RFC 768 (UDP);
- 7.5.39 - Deve implementar o padrão RFC 1213 MIB II;
- 7.5.40 - Deve implementar o padrão RFC 2021 RMON MIB;
- 7.5.41 - Deve implementar o padrão RFC 2620 RADIUS Accounting Client MIB;
- 7.5.42 - Deve implementar o padrão RFC 2665 Ethernet-Like-MIB 2;
- 7.5.43 - Deve implementar o padrão RFC 2674 802.1p e IEEE 802.1Q Bridge MIB;
- 7.5.44 - Deve implementar o padrão RFC 2236 IGMP;
- 7.5.45 - Deverá possuir garantia vitalícia diretamente com o fabricante equipamento, durante seu período de produção;
- 7.5.46 - Deve possuir suporte às RFCs 768, 783, 791, 792, 793, 813, 826, 879, 896, 894, 896, 919, 920, 922, 950, 1027, 1042, 1071, 1123, 1141, 1155, 1157, 1213, 1215, 1286, 1350, 1442, 1451, 1493, 1541, 1573, 1624, 1643, 1700, 1757, 1867, 1907, 2011, 2012 e 2013.
- 7.5.47 - Deverá ser fornecido com suporte para 12 meses do tipo NBD;
- 7.5.48 - Garantia LIFE TIME.

7.6 - ITEM 6 – MÓDULO TRANSCEPTOR 1GBASE-SX

- 7.6.1 - Modelo: J4858D
- 7.6.2 - Os equipamentos devem ser do modelo 1G SFP LC SX 500m para fibras Multimodo com alcance de até 500 metros;
- 7.6.3 - Deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos já implementados na Prefeitura (Aruba Networks).

7.7 - ITEM 7 – MÓDULO TRANSCEPTOR 1GBASE-LX

- 7.7.1 - Modelo: J4859D
- 7.7.2 - Os equipamentos devem ser do modelo 1G SFP LC LX 10KM para fibras Monomodo com alcance de até 10 quilômetros;
- 7.7.3 - Deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos já implementados na Prefeitura (Aruba Networks).

7.8 - ITEM 8 – LICENÇAS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

- 7.8.1 - Modelo: Aruba AirWave JW546AAE
- 7.8. - Sistema de gerenciamento e monitoramento de rede, de fácil uso, que permita o gerenciamento dos switches da Prefeitura.
- 7.8.3 - Esta solução deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante dos switches existente no parque tecnológico atual, mas que também dê suporte a soluções de fabricantes terceiros o software.
- 7.8.4 - Deverá ser fornecido com Garantia e Suporte de 1 ano do Fabricante.

7.9 - ITEM 9 – MÓDULO TRANSCEPTOR 10GBASE-SR

- 7.9.1 - Modelo: J9151E
- 7.9.2 - Os equipamentos devem ser do modelo 10G SFP+ LC SR 500m para fibras Monomodo com alcance de até 500 metros;
- 7.9.3 - Deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos já implementados na Prefeitura (Aruba Networks).

7.10 - ITEM 10 – MÓDULO TRANSCEPTOR 10GBASE-LR

- 7.10.1 - Modelo: J9150D
- 7.10.2 - Os equipamentos devem ser do modelo 10G SFP+ LC LR 10KM para fibras Monomodo com alcance de até 10 quilômetros;
- 7.10.3 - Deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos já implementados na Prefeitura (Aruba Networks).

7.11 - ITEM 11 – CORDÃO ÓPTICO DUPLEX

7.11.1 - Modelo: 33000960

7.11.2 - A contratada deverá fornecer, conforme a necessidade, cordões óticos duplex para fibras.

7.11.3 - As especificações técnicas objetivam a continuidade do processo de expansão da estrutura atual e devem obrigatoriamente possuir total compatibilidade e interoperabilidade, física e lógica (hardware, software e gerenciamento) com os existentes no Datacenter da Prefeitura, permitindo a continuidade dos serviços básicos dessa instituição, tornando-se necessário que o produto ofertado seja do mesmo fabricante da qual já está no parque desta instituição, ou seja, Furukawa.

7.11.4 - Estes cordões devem possuir, pelo menos, 1,5m de comprimento e ser compatível com os tipos de fibra existentes (monomodo, ou multimodo 62,5 ou 50um) e possuir conectores compatíveis com os conectores existentes na Prefeitura (podendo ser SC, ST, LC).

7.12 - ITEM 12 – PONTO DE ACESSO SEM FIO FORTINET + 24x7 FortiCare Contract

7.12.1 - Modelo: FAP-231F + FC-10-PF231-247-02-36

7.12.2 - Deve ser do tipo Indoor;

7.12.3 - Deverá possuir três rádios, sendo eles:

7.12.4 - O primeiro rádio deve suportar Taxa de transmissão de no mínimo 574 Mbps e ser configurável para operar em 2.4GHz;

7.12.5 - O segundo rádio deve suportar Taxa de transmissão de no mínimo 1200 Mbps e operar em 5GHz;

7.12.6 - O terceiro rádio deverá operar em modo dedicado a escaneamento de radiofrequência 24/7 em 7.4GHz e 5GHz, provendo informações de WIDS, Rogue Scanning, etc;

7.12.7 - Suportar no mínimo 512 usuários associados nos rádios 1 e 2;

7.12.8 - Deverá possuir também um Rádio do Tipo BLE, além dos rádios explicitados acima;

7.12.9 - Implementar as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac-W2/ax;

7.12.10 - Implementar SU-MIMO 2x2;

7.12.11 - Implementar 802.11ac Wave2 e 802.11ax (Wi-Fi 6);

7.12.12 - Implementar MU-MIMO;

7.12.13 - Deve permitir que o terceiro rádio seja utilizado como analisador de espectro;

7.12.14 - Implementar 802.11ac VHT 20/40/80 MHz;

7.12.15 - Ter potência máxima de ao menos 23 dBm considerando 2.4GHz;

7.12.16 - Sensibilidade RX de ao menos -86 dBm considerando tráfego em VHT40 para MCS 0;

7.12.17 - Ter ao menos 3 antenas internas;

7.12.18 - O ganho das antenas internas em 2.4GHz deve ser ao menos 4 dBi;

7.12.19 - O ganho das antenas internas em 5GHz deve ser ao menos 5 dBi;

7.12.20 - Ter 1 antena interna do tipo BLE;

7.12.21 - A antena do tipo BLE deve possuir potência de ao menos 5 dBm;

7.12.22 - Deve possuir 2 interfaces de rede operando em velocidades de 10/100/1000Mbps, sendo 1 com capacidade de alimentação do equipamento via PoE (PoE 802.3af);

7.12.23 - Possuir interface de console;

7.12.24 - Possuir local para conexão de trava Kensington;

7.12.25 - Deve suportar temperatura de operação até 40 ° C;

7.12.26 - Implementar Transmit Beamforming (TxBF);

7.12.27 - Possuir certificado WPA3;

7.12.28 - Deve permitir sua implementação em modo Bridge, Mesh e Tunel.

7.13 - ITEM 13 – RENOVAÇÃO LICENÇA FIREWALL FORTIGATE 501E

7.13.1. Modelo: FC-10-0501E-950-02-36

7.13.2 - O licenciamento Unified Threat Protection deverá ser renovado para utilização das seguintes funcionalidades por mais 36 meses:

7.13.2.1 - IPS;

7.13.2.2. Advanced Malware Protection;

7.13.2.3. Application Control;

7.13.2.4 - URL, DNS & Video Filtering;

7.13.2.5 - Antispam Service;

7.13.2.6 - FortiCare Premium 24x7.

7.14 - ITEM 14 – RENOVAÇÃO LICENÇA FortiAnalyzer

7.14.1 - Modelo: FC1-10-LV0VM-248-02-36

7.14.2 - Deverá estender os serviços de garantia FortiCare 24x7 para mais 36 meses na solução já existente na Prefeitura;

7.14.3 - O Forti Care deverá estar licenciado para suporte de até 6GB de logs diários.

7.15 - ITEM 15 – FIREWALL FORTIGATE 40F + LICENÇA UTP 36 MESES

7.15.1 - Modelo: FG-40F + FC-10-0040F-950-02-36

7.15.2 - Deverá possuir Throughput de Firewall 5 Gbps;

7.15.3 - Deverá possuir Throughput de IPS de 1 Gbps;

7.15.4 - Deverá possuir Throughput de NGFW de 800 Mbps, considerando Firewall, IPS e Application Control habilitados;

7.15.5 - Deverá possuir Throughput de Threat Protection de 600 Mbps, considerando Firewall, IPS, Application Control e Malware Protection habilitados;

7.15.6 - Deverá possuir no mínimo 4 interfaces RJ-45;

7.15.7 - Deverá possuir uma interface USB;

7.15.8 - Deverá possuir uma interface console;

7.15.9 - Deverá ser fornecido com licenciamento do tipo UTP para 36 meses, permitindo a utilização das seguintes funcionalidades:

7.15.9.1 - IPS;

7.15.9.2 - Advanced Malware Protection;

7.15.9.3 - Application Control;

7.15.9.4. URL, DNS & Video Filtering;

7.15.9.5 - Antispam Service;

7.15.9.6 - FortiCare Premium 24x7;

7.15.10 - Por motivos de compatibilidade, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante do Firewall atual da Prefeitura (FortiGate-501E).

7.16 - ITEM 16 – SWITCH FortiSwitch 108E-FPOE

7.16.1 - Modelo: FS-108E-FPOE + FC-10-S10EF-247-02-36;

7.16.2 - Deverá possuir no mínimo 8 interfaces RJ-45 Gigabit;

7.16.3 - Deverá possuir no mínimo 2 interfaces SFP Gigabit para uso com transceivers;

7.16.4 - Todas as interfaces RJ-45 deverão suportar o uso de PoE+ (802.11af/at);

7.16.5 - Deverá possuir PoE Budget de no mínimo 130W;

7.16.6 - Deverá suportar 20Gbps de capacidade de Switching;

7.16.7 - Deverá suportar 30Mpps (Milhões de pacotes por segundo) de throughput;

7.16.8 - Deverá suportar 8.000 MAC addresses por switch;

7.16.9 - Deverá suportar no mínimo 4.000 VLANs;

7.16.10 - Deverá permitir seu gerenciamento através do Firewall atual da Prefeitura (FortiGate-501E), permitindo que as seguintes configurações sejam realizadas através do Firewall:

7.16.10.1 - Deve permitir aplicar políticas de NAC diretamente nas portas do Switch, como por exemplo:

7.16.10.1.1 - Permissão ou negação de acesso baseado no sistema operacional do dispositivo;

7.16.10.1.2 - Permissão ou negação de acesso baseado em uma tag ZTNA do FortiClient;

7.16.10.1.3 - Permissão ou negação de acesso baseado no Vendor OUI do dispositivo;

7.16.10.2 - Deverá permitir realizar a configuração das VLANs de todas as portas do dispositivo;

7.16.10.3 - Deverá permitir a visualização de uma topologia de rede montada de forma automaticamente diretamente na tela do Firewall;

7.16.11 - Deverá ser fornecido com suporte de 36 meses na modalidade FortiCare Premium 24x7;

7.17 - ITEM 17 – FortiMail-VM04 para 1500 caixas de e-mail

7.17.1 - Modelo: FML-VM04 + FC-10-0VM04-643-02-36

7.17.2 - A solução deverá suportar a inspeção de e-mails da Prefeitura, fazendo análises avançadas de conteúdo e AntiSpam em todos os e-mails que são recebidos e enviados pelos colaboradores da Prefeitura;

7.17.3 - A solução deverá ainda atuar como servidor completo de e-mails para a Prefeitura, sendo responsável por prover armazenamento completo, gestão e inspeção de e-mails;

7.17.4 - Deverá suportar gerenciamento de até 1500 caixas de e-mail;

7.17.5 - Deverá suportar roteamento de 306.000 e-mails por hora;

7.17.6 - Deverá suportar roteamento de 225.000 e-mails por hora considerando AntiSpam e Antivírus ativados;

7.17.7 - Deverá permitir a proteção de 500 domínios de e-mail;

7.17.8 - Deverá permitir solução embarcada de Data Loss Prevention;

- 7.17.9 - A solução deverá possuir webmail próprio para uso dos colaboradores, e permitir o envio de e-mails via SMTP para clientes como Outlook da Microsoft;
- 7.17.10.A solução deverá ser fornecida no formato de máquina virtual, e deverá permitir a utilização de:
 - 7.17.10.1 - 4 vCPUs;
 - 7.17.10.2 - Até 6 interfaces de rede;
 - 7.17.10.3 - Até 4TB de armazenamento;
 - 7.17.10.4 - Até 16GB de memória RAM;
 - 7.17.10.5 - Deverá suportar a sua virtualização em:
 - 7.17.10.5.1 - VMWare ESX/ESXi 6.0/6.7/7.0 e mais novas;
 - 7.17.10.5.2 - Citrix XenServer v5.6 SP2/6.0 e mais novas;
 - 7.17.10.5.3 - Microsoft Hyper-V Server 2008 R2/2012/2012 R2/2016/2019;
 - 7.17.10.5.4.KVM qemu 2.12.1 e mais novas
 - 7.17.10.5.5.AWS (Amazon Web Services)
 - 7.17.10.5.6.Microsoft Azure
 - 7.17.10.5.7.Google Cloud Platform
 - 7.17.10.5.8.Oracle Cloud Infrastructure
 - 7.17.10.6.O servidor para implementação da solução FortiMail será fornecido pela CONTRATANTE;
 - 7.17.10.7.Deverá ser fornecido com licenciamento de uso do suporte FortiCare Premium 24x7 para 36 meses;
 - 7.17.10.8.Deverá ser fornecido com licenciamento de uso das funcionalidades de segurança (Licenciamento ATP) para 36 meses,

7.18.ITEM 18 – FortiMail-VM02 para 400 caixas de e-mail

- 7.18.1 - Modelo: FML-VM02 + FC-10-0VM02-643-02-36
- 7.18.2 - A solução deverá suportar a inspeção de e-mails da Prefeitura, fazendo análises avançadas de conteúdo e AntiSpam em todos os e-mails que são recebidos e enviados pelos colaboradores da Prefeitura;
- 7.18.3 - A solução deverá ainda atuar como servidor completo de e-mails para a Prefeitura, sendo responsável por prover armazenamento completo, gestão e inspeção de e-mails;
- 7.18.4.Deverá suportar gerenciamento de até 400 caixas de e-mail;
- 7.18.5 - Deverá suportar roteamento de 67.000 e-mails por hora;
- 7.18.6 - Deverá suportar roteamento de 52.000 e-mails por hora considerando AntiSpam e Antivírus ativados;
- 7.18.7 - Deverá permitir a proteção de 70 domínios de e-mail;
- 7.18.8 - Deverá permitir solução embarcada de Data Loss Prevention;
- 7.18.9 - A solução deverá possuir webmail próprio para uso dos colaboradores, e permitir o envio de e-mails via SMTP para clientes como Outlook da Microsoft;
- 7.18.10 - A solução deverá ser fornecida no formato de máquina virtual, e deverá permitir a utilização de:
 - 7.18.10.1 - 2 vCPUs;
 - 7.18.10.2 - Até 4 interfaces de rede;
 - 7.18.10.3 - Até 2TB de armazenamento;
 - 7.18.10.41 - Até 8GB de memória RAM;
 - 7.18.10.5 - Deverá suportar a sua virtualização em:
 - 7.18.10.5.1 - VMWare ESX/ESXi 6.0/6.7/7.0 e mais novas;
 - 7.18.10.5.2 - Citrix XenServer v5.6 SP2/6.0 e mais novas;
 - 7.18.10.5.3 - Microsoft Hyper-V Server 2008 R2/2012/2012 R2/2016/2019;
 - 7.18.10.5.4 - KVM qemu 2.12.1 e mais novas;
 - 7.18.10.5.5 - AWS (Amazon Web Services);
 - 7.18.10.5.6 - Microsoft Azure;
 - 7.18.10.5.71 - Google Cloud Platform;
 - 7.18.10.5.8 - Oracle Cloud Infrastructure;
 - 7.18.10.6 - O servidor para implementação da solução FortiMail será fornecido pela CONTRATANTE;
 - 7.18.10.7 - Deverá ser fornecido com licenciamento de uso do suporte FortiCare Premium 24x7 para 36 meses;
 - 7.18.10.8.Deverá ser fornecido com licenciamento de uso das funcionalidades de segurança (Licenciamento ATP) para 36 meses,

7.19 - ITEM 19 – Solução avançada de proteção de endpoints FortiEDR

- 7.19.1 - Modelo: FC2-10-FEDR1-348-01-36 + FP-10-PS001-806-02-01

- 7.19.2 - Deverá ser fornecida solução completa de proteção avançada de endpoints FortiEDR Discover, Protect & Respond;
- 7.19.3 - A solução deverá ser licenciada para 500 dispositivos pelo período mínimo de 36 meses;
- 7.19.4 - Deverá estar licenciado para utilização e proteção dos seguintes módulos:
 - 7.19.4.1 - Asset Discovery;
 - 7.19.4.2 - Asset Assessment;
 - 7.19.4.3 - Attack Surface Reduction;
 - 7.19.4.4 - Application Control;
 - 7.19.4.5 - USB Control;
 - 7.19.4.6 - Protect;
 - 7.19.4.7 - Endpoint Protection;
 - 7.19.4.8 - NGAV (pre-execution)
 - 7.19.4.9 - Post-execution Protection
 - 7.19.4.10 - Cloud Sandbox
 - 7.19.4.11 - Cloud Threat Intelligence
 - 7.19.4.12 - Attack Chain Visualization
 - 7.19.4.13 - Advanced Incident Forensics
 - 7.19.4.14 - MITRE Tagging
 - 7.19.4.15 - Malicious Web Filtering
 - 7.19.4.16 - Respond
 - 7.19.4.17 - Endpoint Detection and response
 - 7.19.4.18 - Continuous Recording and Analysis
 - 7.19.4.19 - Threat Hunting Enablement
 - 7.19.4.20 - AI-based Behavior Tagging
 - 7.19.4.21 - IOC Ingestion and Search
 - 7.19.4.22 - AI-powered Investigation
 - 7.19.4.23 - Security Fabric Integration
 - 7.19.4.24 - 3rd Party Integration
 - 7.19.4.25 - Automated Remediation
 - 7.19.4.26 - Automated Incident Response Framework
 - 7.19.4.27 - Secured Remote Shell

7.20 - ITEM 20 – RENOVAÇÃO DE SOLUÇÃO KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS

- 7.20.1. Modelo: KL4867KAUFC - Kaspersky Endpoint Security for Business - Advanced Brazilian Edition 510 Node;
- 7.20.2. Deverá ser fornecida renovação da atual solução de antivírus da Prefeitura para mais 12 meses;
- 7.20.3 - A renovação deverá permitir estender o uso das seguintes funcionalidades:
 - 7.20.3.1 - Anti-Malware;
 - 7.20.3.2 - Vulnerability Management;
 - 7.20.3.3 - Security Policy Adviser;
 - 7.20.3.4 - Exploit Prevention and Rollback;
 - 7.20.3.5 - Firewall and OS firewalls management;
 - 7.20.3.6 - Cloud-assisted protection;
 - 7.20.3.7 - Full integration with Kaspersky EDR;
 - 7.20.3.8 - Optimum NEW;
 - 7.20.3.9 - Full integration with Kaspersky;
 - 7.20.3.10 - Sandbox NEW;
 - 7.20.3.11 - Adaptive Anomaly Control;
 - 7.20.3.12 - Application, Web and Device;
 - 7.20.3.13 - Controls;
 - 7.20.3.14 - Server and containers protection;
 - 7.20.3.15 - Remote Data Wipe NEW;
 - 7.20.3.16 - Mobile Threat Defense;
 - 7.20.3.17 - OS encryption management;
 - 7.20.3.18 - System configuration & deployment;
 - 7.20.3.19 - Patch Management;
 - 7.20.3.20 - Reporting;
 - 7.20.3.21 - Web and MMC based consoles;

7.21 - ITEM 21 – NOBREAK NHS MINI III 600VA

7.21.1 - Modelo: 90.A0.006000

7.21.2 - Deverá possuir 6 tomadas 10A padrão NBR 14136;

7.21.3 - Deverá utilizar tensão de saída de 127V;

7.21.4 - Deverá possuir categorização semi-senoidal;

7.21.5 - Deverá possuir 6 estágios de regulação;

7.21.6 - Deverá possuir uma bateria de 7Ah/12V interna;

7.21.7 - A bateria deverá ser de chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento;

7.21.8 - Deverá possuir MTBF mínimo de 10.000 horas;

7.21.9 - Deverá possuir grau de proteção IP20.

7.22 - ITEM 22 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE

7.22.1 - Serviços profissionais de rede, contemplando as atividades abaixo descritas, sob demanda de hora técnica, para tomada de ações referente a manutenção, implantação e suporte a projetos que envolvam a rede de dados da contratante.

7.22.2 - As atividades contemplam, mas não se limitam, à:

7.22.3 - Administração e Gerência de serviços de rede: Roteamentos, Serviços de rede (LAN e VOIP), conforme políticas dos serviços a ser implementado;

7.22.4 - Instalação e configuração da rede local: Configurações dos switches;

7.22.5 - Definição de regras para redirecionamento de pacotes e garantir segurança aos serviços de rede;

7.22.6 - Manutenção da lista de restrições: ACLS;

7.22.7 - Gerenciamento de Switches;

7.22.8 - Administração e Gerência de Rede Local (manutenção de pontos, plano de endereçamento, gerenciamento de VLANs), no ambiente de rede da Prefeitura e em todas as suas unidades;

7.22.9 - Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de rede;

7.22.10 - Instalação, configuração e manutenção de serviços de rede;

7.22.11 - Execução de procedimentos de controle de acesso aos recursos computacionais;

7.22.12 - Execução de procedimentos relacionados com segurança da informação;

7.22.13 - Elaboração de projetos e implementação de novas soluções de TI;

7.22.14 - Elaboração de relatórios de análise das soluções de TI existentes;

7.22.15 - Elaboração de propostas e implementação de melhorias para as soluções de TI existentes;

7.22.16 - Tratamento de incidentes envolvendo a infraestrutura de tecnologia da informação;

7.22.17 - Acionamento de assistência técnica para o reparo de equipamentos e soluções de tecnologia da informação que disponham de garantia do fabricante ou de contrato próprio de suporte;

7.22.18 - Acompanhar atendimentos de chamados técnicos emitidos pela Prefeitura, garantindo os atendimentos das mesmas nos prazos e normas exigidas pela Prefeitura junto aos prestadores de serviços de garantia, assistência técnica e manutenção física de equipamentos, todos os atendimentos serão quantificados em horas trabalhadas.

8 - DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO – SLA (Service Level Agreement)

8.1 - Abaixo são descritos os prazos que devem ser atendidos para as demandas encontradas.

8.1.1 - O prazo de primeiro atendimento para os serviços de suporte remoto é de até 4 (quatro) horas após abertura dos chamados. Caso não solucionado neste nível, o chamado deverá ser escalonado para o nível subsequente até que o chamado seja solucionado.

8.2 - Nos casos em que envolvam manutenção física dos equipamentos e desenvolvimento de soluções por parte do fabricante ou escalação para terceiros, o prazo não será contabilizado, mas a contratada deverá gerenciar o atendimento até a solução definitiva.

8.3 - Horário para contabilizar o SLA:

8.3.1 - Prédio principal e Secretarias: 8 às 18h;

8.3.2 - Unidades de saúde 24 horas;

8.3.3 - GM – Guarda Municipal 24 horas.

9 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato/ata de registro, as certificações dos profissionais relacionados abaixo e que irão prestar suporte de retaguarda à equipe que atenderá à PREFEITURA, os profissionais com as seguintes qualificações e certificações:

a) 1 (um) Engenheiro em Telecomunicações com registro no CREA responsável técnico pela empresa Proponente;

b) 1 (um) Profissional certificado Specialist ou Profissional em Firewall de primeira linha, tais como: Palo Alto, Fortinet, CheckPoint, Cisco, SonicWall e Sophos;

c) 1 (um) Profissional certificado Specialist ou Profissional em Rede de Dados de primeira linha, tais como: Extreme, Cisco, Aruba, HP e Juniper;

d) 2 (dois) profissionais com nível superior na área de Tecnologia ou Informática;

e) 1 (um) profissional com certificação em Gerenciamento de Projetos (PMI, IPMA ou MBA Executivo em Gerenciamento de Projetos).

9.2 - Os comprovantes de vínculo empregatício deverão ser apresentados mediante cópia do contrato social quando sócio ou cópia da CTPS autenticada/cópia do contrato de trabalho quando empregado ou ainda, contrato de serviço.

9.3 - As comprovações de capacitação dos profissionais descritos neste item devem ser efetuadas mediante cópias autenticadas, podendo um mesmo profissional possuir mais de uma certificação ou formação, limitada a no máximo 2 (duas) certificações por profissional.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

10.1 - Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

10.2 - Para a prestação de serviço de suporte técnico ao usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação a CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, incluindo:

a) De gerenciamento de switches Core e Borda, possibilitando que os mesmos permaneçam em funcionamento 24 horas/dia durante os 365 dias do ano;

b) De gerenciamento de rede com suporte e manutenção permanente, durante 24 horas por dia em 365 dias do ano, com regime de sobreaviso, em pelo menos 500 pontos lógicos de rede corporativa;

c) Suporte e manutenção de ao menos 30 (trinta) switches de rede;

d) De gerenciamento de Firewall com no mínimo 500 usuários;

10.3 - No(s) atestado(s) deve(m) estar explícito(s):

10.3.1 - A empresa que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a especificação dos serviços executados ou em execução.

10.3.2 - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.3.3 - Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

10.3.4 - Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos softwares, bancos de dados, sistemas operacionais, arquitetura e demais componentes utilizados.

10.3.5 - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do cliente.

b) Endereço completo do cliente.

c) Identificação do contrato.

d) Descrição dos serviços prestados.

e) Vigência do contrato.

f) Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que habilite a expedir o referido atestado.

g) Telefone, fax ou e-mail de contato.

10.3.6 - Um mesmo atestado poderá conter várias competências.

10.3.7 - As competências exigidas correspondem às quantidades relevantes dos itens mais críticos para assegurar que a CONTRATADA tenha efetiva capacidade de prestar os serviços considerando a complexidade da infraestrutura de tecnologia da informação da CONTRATANTE.

10.3.8 - Esclarece-se que os quantitativos mínimos exigidos nos atestados de capacidade técnica são justificáveis em razão de que representam até 50% do dimensionamento do ambiente atual da CONTRATANTE, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93.

10.3.9 - A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado.

10.3.10 - Se for encontrada divergência entre o especificado nos atestados ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

11 - GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação estará responsável em gerir e efetuar os procedimentos de chamados de suporte, o departamento de tecnologia da informação estará responsável em efetuar o controle dos atendimentos por meio dos seus funcionários. E demais especificações conforme o item 24 do edital.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

- a) comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- b) assumir, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, os encargos sociais e trabalhistas necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- c) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- d) manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- f) utilizar pessoal uniformizado e identificado com crachá, para entrega do material contratado, sendo este de bom comportamento, podendo ser exigida a substituição, cujo comportamento ou capacidade a CONTRATANTE julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
- g) cumprir e fazer cumprir, no que couberem, as exigências de normas regulamentadoras da Segurança do trabalho.

12 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1 – Conforme Item 21 do Edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Acompanhar a entrega, podendo recusar qualquer entrega, que não esteja de acordo com as normas ou descrições e/ou verificar se a água nele contido apresenta dúvidas quanto a sua pureza;
- c) Sustar a execução de qualquer fornecimento que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal.

14 - PENALIDADES

14.1 – Conforme o item 25 do Edital.

15 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 – Conforme o Item 24 do Edital.

16 - DOTAÇÕES A SEREM UTILIZADAS

16.1 - Os códigos reduzidos para suportar esta despesa serão: 297 e 928– TODOS OS RECURSOS LIVRES- PRÓPRIOS.

17 - VIGÊNCIA



17.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme o disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

Quem elaborou o Termo de Referência:
Alessandro C. Blanco – Matrícula: 8178
Departamento de T.I

Autorização e ciência do conteúdo deste Termo de Referência:

Fernando Cunha
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 141/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e segurança de redes para administrar a rede de dados da prefeitura, manutenção das configurações existentes e implementação de novas configurações, gerenciamento da solução atual de firewall, a contratada será responsável pela instalação, suporte, atendimento e reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento/execução de bens/serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento/execução dos serviços.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO 03

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. (Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)

Pregão Eletrônico nº 141/2023.

Declaro(amos), sob as penas da lei, que a empresa (Nome da empresa), CNPJ / MF nº (XXX), sediada (endereço completo), para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 141/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado:

(1) Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado por este município, **que não estamos** impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

(2) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e participação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(3) Declaramos **que não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8.666/93.

_____, em _____ de _____ de 2023.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço global

Aos XX dias do mês de XXX de 2023, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, Senhor(a) Fernando Cunha, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e segurança de redes para administrar a rede de dados da prefeitura, manutenção das configurações existentes e implementação de novas configurações, gerenciamento da solução atual de firewall, a contratada será responsável pela instalação, suporte, atendimento e reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 141/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA: “REGIME DE EXECUÇÃO”

A “**CONTRATADA**”, através do presente **CONTRATO**, obriga-se a executar os serviços indicados na cláusula primeira, obedecendo às diretrizes e locais previamente designados pelo “**CONTRATANTE**”.

CLÁUSULA TERCEIRA: “DAS RESPONSABILIDADES”

A “**CONTRATADA**” é responsável pelos danos causados diretamente ao “**CONTRATANTE**” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

§ 1º - São de responsabilidade da “**CONTRATADA**” todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, sendo que sua inadimplência não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA: “DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”

O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, sendo que, tendo em vista a sua característica de continuidade e essencialidade, poderá haver a prorrogação do prazo por até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do disposto no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666 de 1993.

§ 1º - DOS PRAZOS:

DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO – SLA (Service Level Agreement)

Abaixo são descritos os prazos que devem ser atendidos para as demandas encontradas.

a) O prazo de primeiro atendimento para os serviços de suporte remoto é de até 4 (quatro) horas após abertura dos chamados. Caso não solucionado neste nível, o chamado deverá ser escalonado para o nível subsequente até que o chamado seja solucionado.

b) Os casos em que envolvam manutenção física dos equipamentos e desenvolvimento de soluções por parte do fabricante ou escalção para terceiros, o prazo não será contabilizado, mas a contratada deverá gerenciar o atendimento até a solução definitiva.

c) Horário para contabilizar o SLA:

- 1 - Prédio principal e Secretarias: 8 às 18h;
- 2 - Unidades de saúde 24 horas;
- 3 - GM – Guarda Municipal 24 horas.

§ 2º - O prazo para retirada da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 4º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 5º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 9.208/2023, sendo que:

(1) – Em se tratando de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei [8666/93](#);

(1.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

(1.2) O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

(1.3) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 6º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão da execução dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, contados a partir da entrada da nota fiscal, nas dependências da Secretaria responsável;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Deverá ser realizada a devida retenção tributária de acordo com a legislação vigente.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

09.002.19.572.0025.2.041.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

09.003.04.131.0030.2.055.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA: “DOS DIREITOS DAS PARTES”

Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços nas condições previstas neste contrato e edital de licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) Modificá-los unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos específicos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- e) Fiscalizar a execução dos serviços do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;

CLÁUSULA SÉTIMA: “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do contrato;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na execução dos serviços, objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição dos mesmos, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado;
- h) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;4
- i) Sustar a execução de qualquer fornecimento que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal.

Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:

- a) Observar o prazo de execução dos serviços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;
- c) Emitir nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.
- d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- e) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- f) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;
- g) Executar os serviços nos locais e horários definidos pela CONTRATANTE;
- h) Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela prestação dos serviços;
- i) Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução dos serviços total ou parcial, manter durante todo o período de execução do contrato;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- l) Utilizar pessoal uniformizado e identificado com crachá, para entrega do material contratado, sendo este de bom comportamento, podendo ser exigida a substituição, cujo comportamento ou capacidade a CONTRATANTE julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
- m) Cumprir e fazer cumprir, no que couberem, as exigências de normas regulamentadoras da Segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA: “DAS PENALIDADES”

Na forma prevista pelo Decreto Municipal nº 6.657/2019, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada nos seguintes casos:

- a.1) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- a.2) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado/empenhado, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado/empenhado, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

- c.1) deixar de entregar documentação/amostra exigida para o certame e/ou recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c.2) não mantiver sua proposta;
- c.3) abandonar a execução do contrato;
- c.4) incorrer em inexecução do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, para as seguintes condutas:

- d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- d.2) apresentar documento falso;
- d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
- d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§ 1º – Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

§ 2º – Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

§ 3º – As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

§ 4º – Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado do Paraná, para a devida averbação.

§ 5º – As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

§ 6º – O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.

§ 7º – A multa compensatória prevista na alínea b.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

CLÁUSULA NONA: “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE”

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

§ 3º - O valor eventualmente contratado, para o caso de serviço contínuo, poderá ser reajustado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na periodicidade mínima admitida de um ano, a contar a partir da data da proposta, desde que em conformidade ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: “DA RESCISÃO”

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada as penalidades descritas na cláusula oitava do presente instrumento.

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o “CONTRATANTE”.
- b) UNILATERALMENTE, pelo “CONTRATANTE” diante do não cumprimento, por parte da “CONTRATADA”, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei Nº 8666/93 e podendo ainda ser rescindido sempre que houver relevante interesse público do “CONTRATANTE”, sendo a “CONTRATADA” notificada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: “DO FISCAL DO CONTRATO”

§ 1º - É designado(a) como gestor(a) do contrato, o(a) Senhor(a) Fernando Cunha, e o(a) funcionário(a) responsável pela fiscalização, relacionado(a) no Decreto de Nomeação nº 9.209/2023, ao(à) qual compete o acompanhamento do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da presente contratação, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao(à) gestor(a) para certificação;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - Verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar ao(à) gestor(a) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - Acompanhar a execução contratual, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato;

IX - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado;

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§ 3º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização.

§ 4º - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

§ 5º - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a empresa vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

§ 6º - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: “DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 5.776/2017, Decreto Municipal nº 7.394/2020, Decreto Municipal nº 6.657/2019 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

§ 1º - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.

422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: “DA ABRANGÊNCIA”

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: “DA PUBLICIDADE”

Uma vez firmado o presente Contrato terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono da execução dos serviços ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - A “CONTRATADA” fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os ACRÉSCIMO ou SUPRESSÕES que se fizerem no valor dos produtos contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO atualizado.

§ 4º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 5º - A execução dos serviços que constitui o objeto do CONTRATO deverá ser executada de acordo com orientação/fiscalização da(s) secretaria(s) envolvida(s).

§ 6º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 7º - Na execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer pôr mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2023.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FERNANDO CUNHA
Secretário(a) Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa

ANEXO 05.B
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2023

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.111/2013 de 31 de outubro de 2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, Senhor(a) Fernando Cunha.

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e segurança de redes para administrar a rede de dados da prefeitura, manutenção das configurações existentes e implementação de novas configurações, gerenciamento da solução atual de firewall, a contratada será responsável pela instalação, suporte, atendimento e reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 141/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

Parágrafo único: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico nº 141/2023, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de execução, em igualdade de condições com os demais licitantes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo prestador de serviços, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG nº XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF nº XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R\$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$

§ 1º - DOS PRAZOS:

DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO – SLA (Service Level Agreement)

Abaixo são descritos os prazos que devem ser atendidos para as demandas encontradas.

a) O prazo de primeiro atendimento para os serviços de suporte remoto é de até 4 (quatro) horas após abertura dos chamados. Caso não solucionado neste nível, o chamado deverá ser escalonado para o nível subsequente até que o chamado seja solucionado.

b) Os casos em que envolvam manutenção física dos equipamentos e desenvolvimento de soluções por parte do fabricante ou escalação para terceiros, o prazo não será contabilizado, mas a contratada deverá gerenciar o atendimento até a solução definitiva.

c) Horário para contabilizar o SLA:

1 - Prédio principal e Secretarias: 8 às 18h;

2 - Unidades de saúde 24 horas;

§ 2º - O prazo para retirada da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "REGISTRADA".

§ 3º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 9.208/2023, sendo que:

(1) – Em se tratando de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei [8666/93](#);

(1.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

(1.2) O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

(1.3) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

§ 5º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, contados a partir da entrada da nota fiscal, nas dependências da Secretaria responsável;
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Deverá ser realizada a devida retenção tributária de acordo com a legislação vigente.**

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

09.002.19.572.0025.2.041.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

09.003.04.131.0030.2.055.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

§ 7º - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma, desde que devidamente publicada, na forma da cláusula décima.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do prestador de serviços ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações prevista na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos serviços registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo a Administração promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá:

I - Convocar os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

II - Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

III - A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador de serviço mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao prestador de serviços requerer, antes do pedido de execução, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

I - A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do prestador de serviços ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

II - Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o prestador de serviços continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

III - Liberado o prestador de serviços, a Administração poderá convocar os demais prestadores de serviços, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

IV - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O registro do preço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o prestador de serviços:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 15º inciso VII do Decreto Municipal nº 5776/2017;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º - A Ata de Registro de Preços será cancelada pela Administração por decurso de prazo, quando não restarem prestadores de serviços registrados, razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º - No cancelamento da Ata, por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

§ 3º - O cancelamento do registro do prestador de serviços deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais prestadores de serviços registrados e a nova ordem de registro.

§ 4º - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do registro de preços;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na execução dos serviços, objeto do presente registro;
- c) Efetuar o pagamento à REGISTRADA, conforme for estabelecido;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a REGISTRADA, os entendimentos sobre o objeto registrado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à REGISTRADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da REGISTRADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata de registro de preços;
- g) Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos, assegurando-se da perfeita condição dos mesmos, responsabilizando a REGISTRADA por qualquer dano causado;
- h) Notificar a REGISTRADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR:

- a) Observar o prazo de execução dos serviços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração do órgão participante na execução da ata de registro de preços;
- c) Emitir nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento deste registro de preços. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.
- d) Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- e) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- f) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;
- g) Executar os serviços nos locais e horários definidos pela secretaria municipal solicitante;
- h) Apresentar na data da assinatura da ata de registro de preços, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- i) Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução total ou parcial, manter durante todo o período de execução da ata de registro de preços;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente registro.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- l) Utilizar pessoal uniformizado e identificado com crachá, para entrega do material contratado, sendo este de bom comportamento, podendo ser exigida a substituição, cujo comportamento ou capacidade a REGISTRADA julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;

m) Cumprir e fazer cumprir, no que couberem, as exigências de normas regulamentadoras da Segurança do trabalho.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - Na forma prevista pelo Decreto Municipal nº 6.657/2019, o PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará sujeito, no caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas através de ata de registro de preços, por culpa exclusiva do prestador de serviços.

a.2) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor empenhado, caso a empresa registrada não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, no caso da inexecução total da ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

c.1) deixar de entregar documentação/amostra exigida para o certame e/ou recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) não manter sua proposta;

c.3) abandonar a execução da ata de registro de preço;

c.4) incorrer em inexecução da ata de registro de preço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, para as seguintes condutas:

d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso;

d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§ 1º - Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução da ata de registro de preços.

§ 2º - Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada.

§ 3º - As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

§ 4º - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado do Paraná, para a devida averbação.

§ 5º - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela empresa registrada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

§ 6º - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.

§ 7º - A multa compensatória prevista na alínea b.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo a REGISTRADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA - É designado(a) como gestor(a) da ata de registro de preço, o(a) Senhor(a) Fernando Cunha, e o(a) funcionário(a) responsável pela fiscalização, relacionado(a) no Decreto de Nomeação nº 9.209/2023, ao(à) qual compete o acompanhamento do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto do presente registro, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preço e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao(à) gestor(a) para certificação;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ata de registro de preços;

III - Verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços;

IV - Comunicar ao(à) gestor(a) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas no registro;

VI - Observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em registro;

VII - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, informando ao(á) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) da ata de registro de preços;

IX - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto registrado;

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§ 2º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização.

§ 3º - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

§ 4º - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a empresa vencedora, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

§ 5º - Ao preposto da empresa registrada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata de registro de preços com os esclarecimentos julgados necessários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer pôr mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FERNANDO CUNHA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação

Representante Legal da empresa